



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 3/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT

EDITAL DE APOIO À PROJETOS DE ENSINO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/06/2020 a 01/11/2020

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Ensino, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; A Resolução CONSUP nº 014/2019, que regulamenta o programa de valorização à Pesquisa, Ensino e a Extensão do IFMT; O Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2023; A Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

A Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020 expedida pelo Ministério da Economia, relacionada às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional; A Nota nº 01, 02, 03, 04 do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 no âmbito do IFMT; Portaria IFMT nº 676/2020, de 17 de março de 2020 que suspende o calendário acadêmico; Nota nº 002/GAB/RTR/IFMT, de 29 de abril de 2020 que prorroga a suspensão do calendário acadêmico.

Tornam público o Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção, classificação e fomento de ações que promovam as atividades ensino nos campi do IFMT por meio de projetos de ensino com iniciativa individual ou colaborativa, por campi e multicampi para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

1 OBJETIVOS

1.1 Este edital tem como objetivo geral apoiar, mediante fomento financeiro de taxa de bancada, projetos de ensino que visam a integração de professores e estudantes em torno de ações que promovam as atividades de ensino, por meio de projetos internos e colaborativos e projetos multicampi, sendo que:

- a) Projetos internos - Projetos desenvolvidos de forma colaborativa ou não no campus de origem do coordenador;
- b) Projetos multicampi - Projetos desenvolvidos de forma colaborativa com participação de docentes de diversos campi;

1.2 Os objetivos específicos deste Edital são:

1.2.1 Fomentar a integração entre unidade escolar e estudantes.

1.2.2 Desenvolver ações de arte educação com participação de estudantes.

1.2.3 Criar ferramentas tecnológicas de apoio a operacionalizar as ações de ensino remoto.

- 1.2.4 Promover a integração entre professores dos campi do IFMT em torno de projetos colaborativos.
- 1.2.5 Fomentar política de prevenção a COVID-19.
- 1.2.6 Criar comunidades de aprendizagens.
- 1.2.7 Promover soluções tecnológicas de apoio às atividades de ensino.
- 1.2.8 Promover produção de mídias de apoio às atividades de ensino remota.
- 1.2.9 Fomentar inovações tecnológicas ou produtos tecnológicos de apoio ao ensino.
- 1.2.10 Promover ações de apoio à saúde mental dos estudantes e professores.
- 1.2.11 Incentivar a produção de materiais adaptados à estudantes com deficiência ou com limitações.
- 1.2.12 Promover produção de mídias de práticas de ensino.
- 1.2.13 Apoiar a inclusão digital e acessibilidade de estudantes com deficiência ou com limitações.
- 1.2.15 Desenvolver ações e metodologias de ensino que auxiliem o processo de ensino/aprendizagem diante da pandemia.
- 1.2.16 Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes diante da pandemia.
- 1.2.17 Apoiar iniciativas oriundas de projetos de ensino possibilitando o atendimento à comunidade diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19).
- 1.2.18 Contribuir para a qualificação das ações de ensino realizadas no IFMT voltadas ao enfrentamento das desigualdades sociais, colaborando para a educação de qualidade.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Ensino: processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFMT e a sociedade.
- 2.2 Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 2.3 Coordenador: docente responsável pelo projeto, que coordena as ações da equipe de trabalho, coordena e executa todas as atividades inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida em edital.
- 2.4 Colaborador: docente e/ou estudante e/ou técnico administrativo em educação participantes na execução das ações inerentes ao projeto, tendo carga horária previamente definida em edital.
- 2.5 Colaborar interno: docente e/ou estudante e/ou técnico administrativo em educação que participa e colabora no todo ou em parte de planejamento e execução das atividades previstas no projeto, tendo carga horária previamente definida em edital.
- 2.6 Colaborador intercampi: docente e/ou estudante e/ou técnico administrativo em educação que participa e colabora no todo ou em parte do planejamento e execução das atividades previstas no projeto, tendo carga horária prevista no edital, mas que não pertença ao quadro de servidores do campus onde o projeto está sendo executado.
- 2.7 Fomento: Recurso de custeio disponibilizado para operacionalizar as ações previstas no projeto de

ensino.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem submeter projetos, os professores efetivos ativos do IFMT, em exercício das suas funções e que não tenham projetos de ensino aprovados pela Pró-Reitoria de Ensino.

3.2 Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 não poderão concorrer neste Edital.

3.2.1 Servidores que se afastarem no decorrer da execução do projeto deverão comunicar afastamento da função de coordenador do projeto, indicando novo coordenador e podendo compor a equipe de execução.

3.3 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.4 Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão não poderão concorrer neste Edital.

3.5 Servidores que compõem a comissão de pré-avaliação NÃO poderão concorrer a este Edital.

3.6 Os projetos deverão propor soluções para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), desenvolvendo atividades:

3.6.1 Atividades interdisciplinares e/ou integradoras.

3.6.2 Aulas de Reforço.

3.6.3 Cursos Preparatórios para competições acadêmicas (olimpíadas do conhecimento e competições acadêmicas ou tecnológicas).

3.6.4 Ação de assessoramento discente.

3.6.5 Práticas inovadoras de ensino.

3.6.6 Desenvolvimento de produtos tecnológicos voltados para a implementação do ensino.

3.6.7 Ações de arte, cultura e esporte mediadas por soluções tecnológicas e desenvolvidas remotamente.

3.6.8 Produção de mídias inclusivas.

3.6.9 Adaptação de materiais para possibilitar a inclusão de estudantes com deficiência ou limitações.

3.6.10 Exposições virtuais, apresentações transmitidos por mídias.

3.6.11 competições virtuais.

3.6.12 Eventos de ensino virtuais.

3.6.13 Produção de materiais midiáticos educativos.

3.6.14 Promoção de atividades de acolhimento e acompanhamento de estudantes.

3.6.15 Criação de Canais de comunicação entre estudantes.

4 DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os Projetos de Ensino desenvolvidos exclusivamente pelo campus, deverá ter a submissão das propostas deverá ser encaminhadas à Diretoria de Ensino ou Departamento de Ensino, exclusivamente em formulário do Google, por meio de link disponibilizado pela chefia/diretoria de ensino do campus. Propostas enviadas por outros meios **não** serão consideradas.

4.2 Os Projetos de Ensino desenvolvidos de forma colaborativa intercampi, deverão ter a submissão das propostas encaminhadas à Pró-Reitoria de Ensino, exclusivamente no formato eletrônico, em formulário do Google, disponível no endereço <https://forms.gle/Kxj3w8L9Fj6n9ZK19>. Propostas enviadas por outros meios **não** serão consideradas.

4.3 A Estrutura dos projetos de ensino deverão conter as seguintes informações, dentre outras consideradas pertinentes:

I – Identificação:

a) Título do projeto

b) Caracterização do projeto:

c) Áreas do Conhecimento

d) Disciplina/s envolvida/s (se houver)

e) Carga horária total do projeto

f) Equipe de trabalho, especificando a função e carga horária semanal;

II - Resumo

III - Justificativa e diagnóstico

IV - Objetivos

V - Metodologia

V - Seleção de Colaboradores

VI - Resultados esperados

VII - Avaliação

VIII– Cronograma

IX – Infraestrutura e recursos financeiros necessários

X - Carga horária semanal

XI - Referências

4.4 Os projetos de ensino deverão estar em consonância com as questões descritas nos itens 3.6.1 a 3.6.15 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

4.5 O projeto de ensino poderá ter colaboradores externos e estudantes na sua equipe executora conforme necessidade do projeto, desde que obedeçam o isolamento social e o trabalho a distância.

4.6 O projeto de ensino individual deverá ter 1 (um) Professor Coordenador, e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores administrativos.

4.7 O projeto de ensino colaborativo deverá ter 1 (um) Professor Coordenador do projeto integrador; professores colabores conforme áreas envolvidas no projeto e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores administrativos.

4.8 O projeto de ensino multicampi deverá ter 1 (um) Professor Coordenador do projeto multicampi; Professores colabores por campi; e colaboradores administrativos.

4.9 O professor coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, a disponibilidade da carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

4.10 O Professor colaborar deverá apresentar em sua proposta, a disponibilidade da carga horária mínima de 04 (quatro) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº

059/2018 que aprovou o Regulamento de Atividades Docentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

4.11 Cada professor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos.

4.12 As atividades propostas devem observar e seguir as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias de saúde, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

4.13 Utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma remota, mas, caso haja a necessidade de alguma atividade do projeto ser desenvolvida em locais com muitas pessoas, informar claramente onde será e adotar todas as providências necessárias capazes de garantir a segurança e proteção tanto da equipe executora, bem como do público em geral.

4.14 Apresentar, nas atividades propostas, medidas que amenizem a aglomeração de pessoas, exposição ao risco e os cuidados com a equipe de executora, dos participantes da ação, das pessoas enquadradas no grupo de risco e outros, conforme temática abordada pelo projeto.

4.15 Se o projeto precisar ser desenvolvido nas instalações do IFMT, caberá ao coordenador do projeto informar, por e-mail, à Direção de Ensino, e desta à Direção Geral do campus, também por e-mail, para que seja possível, dentro de 48h após envio da informação, a emissão de autorização de entradas e saídas dos integrantes da equipe do projeto, bem como a verificação quanto a necessidade da retomada das atividades presenciais realizadas pelos prestadores de serviços, como por exemplo, serviço de limpeza e outros.

4.16 Submeter projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT, caso o projeto envolva estudos com animais ou pessoas, as atividades do projeto somente poderão ser iniciadas após a aprovação do referido Comitê.

4.17 Todas as atividades propostas devem obedecer as recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 constantes em: <http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/comite-de-medidas-preventivas-e-orientacoes-sobre-covid19/>

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 Serão contemplados com recursos orçamentários e financeiros 2 (dois) projetos de ensino em cada Campus, totalizando 38 (trinta e oito) projetos aprovados. A metodologia de execução será:

- a) Cada Campus, por meio de comissão específica ou colegiado, classificará os projetos de ensino submetidos, sendo os dois primeiros contemplados com o recurso previsto neste edital;
- b) O recurso será descentralizado ao campus para o devido repasse ao coordenador do projeto;
- c) Será destinado como fomento ao projeto o valor de R\$ 2.000,00 cada projeto aprovado pelo campus;
- d) O total de recurso orçamentário e financeiro disponível para essa modalidade de projeto é de R\$ 76.000,00;

5.2 Serão contemplados com recursos orçamentários e financeiros 4 (quatro) projetos de ensino multicampi, sendo que:

- a) A Pró-Reitoria de Ensino, por meio de comissão específica, classificará os projetos de ensino multicampi submetidos, sendo os 4 (quatro) primeiros contemplados com o recurso previsto neste edital;
- b) O recurso será descentralizado ao campus, de origem do Coordenador do projeto para o devido empenho e execução;
- c) O total de recurso orçamentário e financeiro disponível para essa modalidade de projeto ensino é de R\$ 16.000,00;

5.3 Fica facultado ao campus contemplar com recurso próprio demais projetos classificados em sua unidade.

5.4 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), na ação de Funcionamento das Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, e no detalhamento de despesas de custeio ND e 33.90.20-01.

5.5 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo coordenador do projeto, acompanhada e aprovada pela Direção de Ensino do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

5.6 À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Direção de Ensino do Campus ou ao Coordenador do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de ensino, nos termos dos seus regulamentos específicos.

5.7 A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Direção de Ensino/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens para CUSTEIO do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.8 A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e somente dentro do período de execução do projeto.

5.9 Além das vedações dispostas no art. 27 do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 014/2019), são itens não financiáveis:

a) Notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras, máquinas fotográficas, mobiliário e outros equipamentos;

b. Ornamentação, cachês para shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

c. Despesas de rotina, como contas de água, luz, telefone, internet, entre outras taxas;

d. Pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;

e. Obras civis ou reformas de qualquer natureza;

f. Pagamento de salários, bolsas ou pró-labores de qualquer natureza;

g. Pagamento por serviços de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

5.10 Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus.

5.11 O coordenador do projeto será o responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

5.12 Havendo dúvidas referentes a formalização do processo de aquisição, o Coordenador do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor de Ensino e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus, uma vez que a aquisição dos itens do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

5.13 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

5.14 O prazo limite para o preenchimento do relatório de prestação de contas das atividades executadas,

despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

5.15 Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria de Ensino a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês.

5.16 Quadro 01. Quantitativo de projetos e valor total das taxas de bancada.

Nº de projetos	Tipo de projeto	Valor por projeto (R\$)	Total da Edital/Chamada... (R\$)
38 (2 por campus)	Individuais	R\$ 2.000,00	R\$ 76.000,00
4	Intercampi	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
Total Geral (R\$)			R\$ 82.000,00

5.17. Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas e atuarão mediante livre iniciativa, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

6 COMPROMISSOS

6.1 Do coordenador do projeto:

a) Elaborar e submeter a proposta

I - Projetos de Ensino do Campus - Submetido à Chefia de Departamento/Diretoria de Ensino;

II - Projetos de Ensino Multicampi - Submetido à Comissão de Avaliação da Pró-Reitoria de Ensino.

b) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;

c) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;

d) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelos estudantes, caso tenha;

e) Orientar a equipe executora nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;

f) Comunicar à Direção/Chefia de Departamento de Ensino do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;

g) Comunicar e justificar ao Diretor/Chefe de Ensino, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto;

h) Executar o Projeto de Ensino de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir no Cronograma;

i) Preencher mensalmente o relatório das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.

j) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária da equipe executora, inclusive o estudante, informando à Direção/Coordenação de Departamento ou Direção de Ensino do Campus as ausências destes nas atividades previstas;

l) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Diretor/Chefe de Ensino, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte da Diretor/Chefe de Ensino;

m) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF, de preferência, contanto o nome do projeto

n) Solicitar à Direção/Chefia de Ensino, e ao DAP, material necessário para a execução do projeto, quando a aquisição destes exigirem apresentação de CNPJ e/ou registro no Departamento de Polícia Federal;

- o) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;
- p) Participar, quando solicitado, nos eventos de ensino promovidos pelo IFMT com apresentação oral ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi;
- r) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de ensino devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Ensino e do Campus ou Campi, quando for projetos multicampi;
- s) Prestar contas das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto.
- t) Seguir e zelar pelo cumprimento das recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID-19 constantes em: <http://ifmt.edu.br/conteudo/pagina/comite-de-medidas-preventivas-e-orientacoes-sobre-covid19/>.

6.2 O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de ensino.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Os projetos serão avaliados por:

- a) Projetos internos dos campi - comissão específica ou colegiado no Campus de submissão;
- b) Projetos multicampi - comissão específica na Pró-Reitoria de Ensino;
- c) Serão critérios de avaliação:

ORDEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Nota	Nota da Avaliação
1	Ter como objeto ações de Ensino	0 a 10	
2	Inovação Metodológica para o Ensino	0 a 10	
3	Iniciativas colaborativas	0 a 10	
4	Atender os princípios de isolamento social e	0 a 10	
5	Ser inclusivo	0 a 10	
6	Ter caráter interdisciplinar: envolvendo mais de um componente curricular ou área do conhecimento	0 a 10	
7	Coerência entre aos objetivos, metodologias, resultados esperados	0 a 10	
8	Coerência em relação ao cronograma, número de horas definidas para execução do projeto, adequação ao público alvo e proposta orçamentária.	0 a 10	

7.2 Em caso de empate os critérios de desempate são:

- a) O projeto com maior número de professores envolvidos;
- b) O projeto com maior número de alunos colaborando;

7.3 Serão aprovados 42 (quarenta e dois) projetos que atenderem aos critérios de avaliação, regras e normas estabelecidas nesta Chamada Pública, sendo dois projetos por campus e mais 4 projetos multicampis.

8 ÁREAS TEMÁTICAS

8.1 Estratégias de Ensino;

8.2 Inovação tecnológica voltada ao ensino;

8.3 Metodologias inovadoras;

8.4 Inclusão;

8.5 Qualidade de vida;

9 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Será admitido recurso contra o resultado da análise da proposta, no prazo estabelecido no item 12 do edital.

9.2 O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado ao Departamento de Ensino, no caso de projetos de ensino do campus no período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.3 O recurso contra o resultado preliminar deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino, no caso de projetos de ensino Multicampi no período estabelecido no cronograma deste Edital.

9.4 A PROEN não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

10 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

10.1 O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade da Direção/Chefia de Departamento de Ensino dos Campi.

10.2 O acompanhamento deverá ser feito pela Direção de Ensino do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho contido no projeto de ensino.

10.3 Em caso da Direção/Chefia de Ensino do Campus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

10.4 Cabe à Direção/Chefia de Ensino a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

10.5 A Direção/Chefia de Ensino receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador. Cujas deliberações se darão no prazo de 03 (três) dias.

10.6 A Direção/Chefia de Ensino deverá realizar todos os procedimentos administrativos para a efetivação institucional do novo coordenador do projeto no âmbito do campus e informar a PROEN, pelo e-mail ensino@ifmt.edu.br.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

11.3 A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do Coordenador do Projeto.

11.4 A prestação de contas deverá estar explicitada no relatório final do projeto, acompanhado dos

comprovantes fiscais, nos prazos estabelecidos no edital a que o projeto está vinculado.

11.5 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFMT, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme orientações contidas no edital.

11.6 A prestação de contas deve ser anexada ao Relatório Final e ser constituída por:

I - Balancete financeiro;

II - Demonstrativo de Despesas;

III - Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes);

IV - Comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

11.7 A não prestação de contas em conformidade com este regulamento implicará em sanções previstas na legislação.

12 CRONOGRAMA

Publicação do Edital	08/05/2020
Submissão dos Projetos de Ensino	11 a 15/05/2020
Avaliação dos projetos propostos	18 a 20/05/2020
Resultado pré-eliminar	21/05/2020
Interposição de recurso	22/05/2020
Análise dos recursos	25/05/2020
Divulgação do Resultado Final	26/05/2020
Período para execução do Projeto	01/06 a 01/11/2020
Descentralização do Recurso	01/06/2020
Prestação de Contas	até 30/11/2020

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A submissão do projeto implicará no conhecimento, na aceitação e no cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 A Pró-Reitora de Ensino (PROEN) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

13.3 Este Edital e os formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados no endereço eletrônico da PROEN.

13.4 A PROEN e a Direção/Chefia de Ensino dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

13.5 A coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades na proposta.

13.6 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 11/04/2017
DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Carlos André de Oliveira Câmara
Pró-reitor de Ensino
Portaria nº 873, 19/04/2017

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 08/05/2020 17:39:55.
- **Carlos Andre de Oliveira Camara, PRO-REITOR - CD2 - RTR-PROEN**, em 08/05/2020 17:20:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 53522

Código de Autenticação: 570a37cf56



Edital Nº 3/2020 - RTR-PROEN/RTR/IFMT